

LEI COMPLEMENTAR Nº 422, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre a criação de 01 (uma) vaga do cargo público de Médico Ginecologista no quadro de preenchimento permanente de Araçoiaba da Serra, e dá outras providências”.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Araçoiaba da Serra aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo público de Médico Ginecologista no quadro de preenchimento permanente de Araçoiaba da Serra, com as atribuições constantes na Lei Complementar nº 270, de 18/09/2017, e conforme o quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO	Nº VAGAS	REFERÊNCIA	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
Médico Ginecologista	01	1-A	R\$ 5.803,49	20 Horas Semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 16 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e disponível no site www.aracoiaba.sp.gov.br, em 16 de agosto de 2023.